

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE IMÓVEL

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado **EDVALDO ESTEFANI** e sua esposa **SILVIA MIRANDA ESTEFANI**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro nº. 1.067, centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-Pr, ele agricultor, portador da C.I. RG nº. 142.678-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 702.067.169-15, ela comerciante, portadora da C.I. RG nº. 8.005.966-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 016.702.519-85 de ora em diante chamada simplesmente de CEDENTES, e, de outro lado, **EDILAMAR REGINA DE OLIVEIRA FRAGA**, brasileira, casada com João Fraga, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, professora, residente e domiciliada na Rua Município de Enéas Marques, nº. 546, casa 2, CIC, Curitiba-PR, portadora da C.I. RG nº. 4.942.821-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 869.609.549-91, de ora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA; têm, entre si, como justos e contratados, o que segue e que mutuamente acordam:

Cláusula 1ª) constitui objeto deste contrato de cessão de direitos por parte dos cedentes à cessionária o imóvel seguinte: **DATA Nº. 07 DA QUADRA 265, COM A ÁREA DE 918,75 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA, DESTA CIDADE COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR, objeto da Transcrição nº. 4.353 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr.**

Cláusula 2ª) OS CEDENTES declara que o imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como com a sua situação tributária regular.

Cláusula 3ª) OS CEDENTES se obriga a ceder e transferir à CESSIONÁRIA todos os direitos decorrentes do mencionado contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

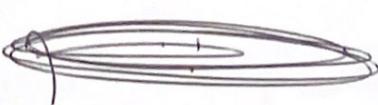
Cláusula 4ª) O preço certo e ajustado para a presente cessão é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos à vista em corrente moeda nacional, do qual os CEDENTES dão total quitação.

Cláusula 5ª). A CESSIONÁRIA é imitada na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

Cláusula 6ª). Correrão por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da cessão ora prometida, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação.

Cláusula 7ª) O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes.

Cláusula 8ª) A CESSIONÁRIA tem conhecimento de que os direitos sobre o imóvel acima descrito originam-se de um contrato de Cessão de Direitos e Obrigações celebrado em 22/04/2.010, entre os Cedentes e a Srtª. **Claudiane de Souza Goremias**, brasileira, estudante, solteira, emancipada, conforme escritura pública de emancipação lavrada às folhas 50 do livro 39 em 08/07/2.009 no Tabelionato de Notas de Corumbataí do Sul-Pr, residente e domiciliada na Rua Ivaí nº. 88, conjunto primavera II, nesta cidade e comarca de Ferraz-Pr, portadora da C.I. RG nº. 10.921.093-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.476.719-82.

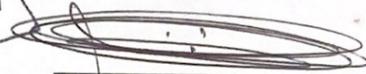


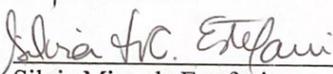
Silvia M. Estefani

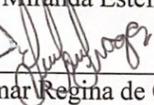
Cláusula 9ª) As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2.010.

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Estefani

  
\_\_\_\_\_  
Sílvia Miranda Estefani

  
\_\_\_\_\_  
Edilamar Regina de Oliveira Fraga

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

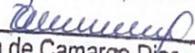
NOME:

CPF:

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Edvaldo Estefani, Sílvia Miranda Estefani, Edilamar Regina de Oliveira Fraga

Barbosa Ferraz, 19 JUL. 2010, Paraná

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

  
Danusa Maria de Camargo Dias  
Tabeliã

  
Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIÃO DE NOTAS  
DIW16788  
CARTÃO 10.038 / 187/000 / 15  
Rua Rio Grande, S/n, 16 - Barbosa Ferraz - PR  
CEP 86960-000 Fone (41) 3275-1698

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE IMÓVEL

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado **CLAUDIANE DE SOUZA GEREMIAS**, brasileira, estudante, solteira, emancipada, conforme escritura pública de emancipação lavrada às folhas 50 do livro 39 em 08/07/2.009 no Tabelionato de Notas de Corumbataí do Sul-Pr, residente e domiciliada na Rua Ivaí nº. 88, conjunto primavera II, nesta cidade e comarca de Ferraz-Pr, portadora da C.I. RG nº. 10.921.093-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.476.719-82, de ora em diante chamada simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado, **EDVALDO ESTEFANI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº. 822, centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz/Pr, portador da C.I. RG nº. 4.937.305-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 702.067.169-15 de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO; têm, entre si, como justos e contratados, o que segue e que mutuamente acordam:

Cláusula 1ª) constitui objeto deste contrato de cessão de direitos por parte da cedente ao cessionário o imóvel seguinte: **DATA Nº. 07 DA QUADRA 265, COM A ÁREA DE 918,75 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA, DESTA CIDADE COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR, objeto da Transcrição nº. 4.353 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr.**

Cláusula 2ª) A CEDENTE declara que o imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como com a sua situação tributária regular.

Cláusula 3ª) A CEDENTE se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes do mencionado contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

Cláusula 4ª) O preço certo e ajustado para a presente cessão é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos à vista em corrente moeda nacional, do qual a CEDENTE dá total quitação.

Cláusula 5ª). O CESSIONÁRIO é imitado na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

Cláusula 6ª). Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da cessão ora prometida, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação.

Cláusula 7ª) O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes.

Cláusula 8ª) O cessionário tem conhecimento de que o imóvel acima descrito se origina de um contrato de particular de compra e venda celebrado em 04/11/1.994.

Cláusula 9ª) As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

*Claudiane*

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2.010.

CLAU  
FERRAZ  
CLAU  
FERRAZ

Claudiane de S. Geremias  
Claudiane de Souza Geremias

[Signature]  
Edvaldo Estefani

[Signature]  
TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF

[Signature]

TESTEMUNHAS:  
NOME: Elana Rubens da Silva  
CPF: 051.673.829-12

TABELIONATO DE NOTAS

Funarpen  
Rua Pinheiro, 100 - Caixa Postal 187/0001-05  
Barbosa Ferraz - Paraná (PR) CEP 83800-000

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de  
Claudiane de Souza Geremias, Edvaldo Estefani

Barbosa Ferraz 22 ABR. 2010

Paraná

Em testemunho [Signature]

Denusa Maria de Camargo Dias  
Tabeliã



## RECIBO

**CLAUDIANE DE SOUZA GEREMIAS**, brasileira, estudante, solteira, emancipada, conforme escritura pública de emancipação lavrada às folhas 50 do livro 39 em 08/07/2.009 no Tabelionato de Notas de Corumbataí do Sul-Pr, residente e domiciliada na Rua Ivaí nº. 88, conjunto primavera II, nesta cidade e comarca de Ferraz-Pr, portadora da C.I. RG nº. 10.921.093-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.476.719-82, declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, recebi de **EDVALDO ESTEFANI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº. 822, centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz/Pr, portador da C.I. RG nº. 4.937.305-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 702.067.169-15, a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente ao pagamento da venda de **DATA Nº. 07 DA QUADRA 265, COM A ÁREA DE 918,75 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA, DESTA CIDADE COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR, objeto da Transcrição nº. 4.353 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr, o qual dá plena geral quitação.**

E, por ser expressão da verdade assino o presente, para que produzam os efeitos legais.

CONHECIDA  
Barbosa Ferraz

*Claudiane de Souza Geremias*  
Claudiane de Souza Geremias

TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 10.097.187/0001-05  
Rua 260 Carlos de Sá, 746 - Barbosa Ferraz - PR  
CEP 86500-000 Fone (41) 3275-1899

Reconheço por verdadeiro a(s) firme(s) de  
*Claudiane de Souza Geremias*

22 ABR. 2010

Em testemunho

*Denusa Maria de Camargo*  
Denusa Maria de Camargo  
T. Nota



"CESSÃO DE DIREITOS"

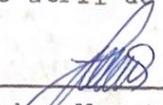
JORGE ROCHA MORAIS e Sua Mulher LUCI MANHÃES MORAIS, ambos brasileiros, maiores, casados, ele funcionário público municipal, ela do lar, residente e domiciliados nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador do CPF. Nº 090.635.799-34, pela presente e na melhor forma de direitos, cedem e transferem, como de fato, cedido e transferido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-300,00 (trezentos reais), a menor CLAUDIANE DE SOUZA GEREMIAS, brasileira, menor, neste ato representada por seu Pai Sr. José Geremias Neto, brasileiro, maior, servente, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, neste Estado, portador do CPF. nº 251.802.079-91 todos direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem e obrigações digo, sobre a data de terras nº 07 (sete) da quadra nº 265 (duzentos e sessenta e cinco), com área de 918,75 metros quadrados, sem benfeitorias, situada na planta urbana desta cidade, que adquiriu e pagou integralmente de Jorge Rocha Morais e sua Mulher e estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Pr., conforme contrato de compra e venda celebrado em 04 de novembro de 1.994.-

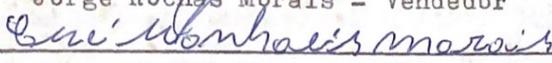
Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais, o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta cidade a outorgar a escritura pública de compra e venda a cessionária ora compradora ou a quem a mesma indicar.

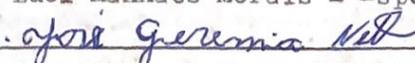
Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e veção sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evocção de direitos, quando chamados a autoria.

E, por estarem certos e combinados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, Em 04 de abril de 1.995.-

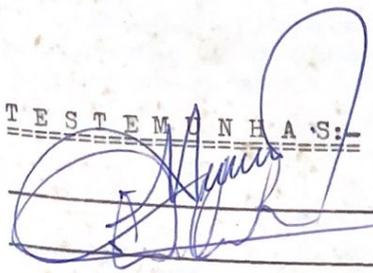
  
\_\_\_\_\_  
Jorge Rocha Morais - Vendedor

  
\_\_\_\_\_  
Luci Manhães Morais - Esposa

  
\_\_\_\_\_  
José Geremias Neto

\_\_\_\_\_  
Claudiane de Souza Geremias - Compradora

\_\_\_\_\_  
José Geremias Neto - Responsável.

TESTEMUNHAS:-  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º \_\_\_\_\_

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado o senhor JORGE ROCHA DE MORAIS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, mediante o que o convencionado.

**PRIMEIRA:** - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de DATA N.º 01 e 07 (um e sete) da QUADRA N.º 265 (duzentos e sessenta e cinco) com área de 1.531,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de BARBOSA FERRAZ, PR. no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná

**SEGUNDA:** - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ R\$ 5,00 (x.x.x.x) (cinco reais - valor p/efeitos de regularização de documtos) cujo o pagamento é feito nas seguintes condições:

- a) Cr\$ \_\_\_\_\_ na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
- b) Cr\$ \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_
- c) Cr\$ \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_
- d) Cr\$ \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_
- e) Cr\$ \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_

**TERCEIRA:** - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data comprimeçada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.

**QUARTA:** - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual correndo todas as despesas por conta do promitente comprador.

**QUINTA:** - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da inscrição, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.

**SEXTA:** - Fica convencionado que é eleito o Forum da Comarca de situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz, 04 de NOVENBRO de 1994.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_